

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 41.737 RELATORA: PETRINA MOURÃO MAFRA PARECER Nº 801/2016 APROVADO EM 14.12.2016 PUBLICAÇÃO NO MINAS GERAIS EM 21.12.2016

Manifesta-se sobre pedido de autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais) a ser ministrado pelo Colégio Apogeu – Unidade II, sediado em Juiz de Fora.

### I - Histórico

Trata-se de expediente encaminhado a este CEE, por intermédio do Ofício nº 667/16, de 25.11.2016, da Diretoria da Superintendência de Organização e Atendimento Educacional, da SEE. No dia seguinte, foi encaminhado à Superintendência Técnica para análise preliminar e, a seguir, a esta Câmara de Ensino Fundamental para relatar.

### II - Mérito

Os representantes legais da entidade mantenedora, em documento dirigido à SEE, solicitam a implantação, no Colégio Apogeu — Unidade II, do Ensino Fundamental (anos finais), juntando, à sua petição, os documentos exigidos pela Resolução CEE nº 449/2002.

Dados do Relatório de Verificação *in loco*, emitido pelo Serviço de Inspeção da SRE de Juiz de Fora, além de descreverem a qualidade e quantidade das instalações físicas do prédio, móveis e equipamentos, asseguram a existência de recursos humanos qualificados na forma da legislação, da escrituração escolar, adequadamente acondicionada, e o cumprimento, em relação ao Ensino Médio, já autorizado, do Regimento Escolar e demais instrumentos pedagógicos, necessários ao adequado funcionamento do processo ensino-aprendizagem.

As inspetoras escolares manifestam-se favoravelmente à autorização solicitada.

#### III - Conclusão

Face ao exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais) a ser ministrado pelo Colégio Apogeu – Unidade II, situado na Av. Rio Branco, 1303, Centro, em Juiz de Fora, pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2016.

a) Petrina Mourão Mafra – Relatora



# CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

/AC